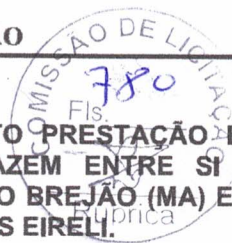




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI.

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.221/0001-95, com sede na Av. Industrial I s/n, Setor Industrial, João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Valtevanes Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 76134097-1 SESP-MA e do CPF nº 844.121.603-78, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 090/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Rescisão de Contrato é a prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Rescisão de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. As partes decidem, amigavelmente, rescindir o presente contrato nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, considerando a desistência da contratada em decorrência do considerável aumento dos custos pertinentes a execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O presente Termo de Rescisão de Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de Setembro de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

VALTEVANES
RODRIGUES DA

SILVA-84412160378

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado de forma digital por VALTEVANES RODRIGUES DA SILVA 84412160378. URL: c=BR, o=RP-Brazil, ou=AC SOLUTI Multiple v1, ou=Renovação Eletrônica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cm=VALTEVANES RODRIGUES DA SILVA 84412160378

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administração e Finança

EDITAL



EDITAL 015/2023- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA.

EDITAL 015/2023- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA, reunidos em sessão deliberativa extraordinária, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Edital 01/2023, Resolução Regulamentadora de nº 005/2023 do CMDCA, Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 401/2023 e demais legislação vigente, faz publicar o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA, conforme o que se segue: Itens Nome Nº Votos 01 Lilian Amaral 88 495 02 Hodânia Santos 86 388 03 Wiliane Lira 84 334 04 Henrique Alencar 89 312 05 Bethânia Alves 82 303 06 Valmir 81 295 07 Didi 87 281 08 Izaías Lima 85 274 09 Thais Cristina 91 156 10 Érica Paulina 83 75 11 Vanessa Negrão 90 35 Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se. São Francisco do Brejão-MA, 01 de outubro de 2023 Atenciosamente, ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por: CLAUDINEIA DE ALENCAR SILVA PINHEIRO

Código identificador: \$Ne2qZAG.b/8

RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão do Contrato Nº 133/2021

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI. O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado CONTRATANTE, e VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.221/0001-95, com sede na Av. Industrial I s/n, Setor Industrial, João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Valtevanes Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 76134097-1 SESP-MA e do CPF nº 844.121.603-78, tendo

em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Rescisão de Contrato é a prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Rescisão de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto: 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1. As partes decidem, amigavelmente, rescindir o presente contrato nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, considerando a desistência da contratada em decorrência do considerável aumento dos custos pertinentes a execução dos serviços. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRREVOGABILIDADE 3.1. O presente Termo de Rescisão de Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes,





seus herdeiros e sucessores. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. São Francisco do Brejão (MA), 29 de setembro de 2023. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: bpmguykwz20231002091016

